



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP 00003/2022

LICITAÇÃO Nº. 00003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 47 - CENTRO - MOGEIRO - PB.

CEP: 58375-000 - E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com - Tel.: (83) 32661033.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.866.501/0001-67, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.mogeiropb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Mogeiropb: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02.040 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE/FMS 02.050 SEC. DE ACAO SOCIAL/FMAS 02.060 SEC DE IND. COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Flaviano Clebson Araújo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Fica facultado ao licitante a apresentação da proposta também em mídia, ou seja, em CD ou PENDRIVE.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Alvará de localização e funcionamento e/ou declaração da Prefeitura do local da sede da Firma, informando que a mesma funciona no endereço mencionado nos documentos.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrorões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante

dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

Mogéiro - PB, 01 de Fevereiro de 2022.

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X300 PACOTE C/100	PCT	20
2	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200 PACOTE C/100	PCT	20
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200 PACOTE C/100	PCT	20
4	ABRAÇADEIRA TMC 20MM	UND	100
5	ABRAÇADEIRA TMC 25MM	UND	100
6	ABRAÇADEIRA TMC 32MM	UND	100
7	ALÇA CONECTOR PERF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	UND	100
8	ALÇA CONECTOR PERF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM	UND	100
9	ALÇA CONECTOR PERF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	UND	100
10	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	4
11	ALICATE P/ELETRICISTA UNIVERSAL "8" 1000V	UND	15
12	ARMAÇÃO 2X2 GALV. PESADA	UND	50
13	ARMAÇÃO V I SEMI PESADA	UND	50
14	ARRUELA GALV. QD. 38X38 5/8 1.1/2"	UND	250
15	BASE P/RELÉ	UND	1200
16	BOCAL C/RABICHO ENERB.	UND	300
17	BOCAL DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W	UND	300
18	BOCAL PORCELANA E40	UND	200
19	BOCAL PORCELANA E27	UND	1000
20	BRAÇO P/POSTE 2,00 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	40
21	BRAÇO P/POSTE 2,50 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	40
22	BRAÇO P/POSTE 3,0 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	40
23	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1MT 3/4	UND	200
24	CABO 1KV 6,00MM	MT	800
25	CABO 1KV 10,00MM	MT	1000
26	CABO 1KV 16,00MM	MT	400
27	CABO 1KV 25,00MM	MT	200
28	CABO FLEX 6,00MM 750V	MT	2000
29	CABO FLEX. 1,50MM 750V CLASSE 4 VM.-15,5A	MT	2000
30	CABO FLEX. 2,50MM 750V CLASSE 4 AM-21A	MT	4000
31	CABO FLEX. 4,00MM 750V CLASSE 4 PT-28A	MT	1500
32	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM	MT	1000
33	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM	MT	1000
34	CABO MULTIPLEX 4X1X16MM	MT	1000
35	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM	MT	500
36	CABO PP 2X10,00MM 750V	MT	100
37	CABO PP 2X1,5MM 750V	MT	1000
38	CABO PP 2X2,50MM 750V	MT	800
39	CABO PP 2X4,00MM 750V	MT	200
40	CABO PP 2X6,00MM 750V	MT	200
41	CABO PP 4X4,00MM 750V	MT	200
42	CABO PP 4X6,00MM 750V	MT	200
43	CABO PP 3X1,5MM 750V	MT	300
44	CAIXA 4X2 SOBREPOR	UND	350
45	CAIXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A ESTRUTURA PVC	UND	6
46	CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO	UND	40
47	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	20
48	CAIXA MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	20
49	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4X2 AM	UND	1500
50	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4X4 AM	UND	400

51	CANALETA ADESIVA 10X20 BRANCA	UND	200
52	CANALETA ADESIVA 20X20 BR	UND	50
53	CANALETA ADESIVA 30X30 BR	UND	50
54	CANALETA ADESIVA 50X50 BR	UND	50
55	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA ABDOMINAL	UND	4
56	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA PARAQUEDISTA	UND	4
57	CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III	UND	500
58	CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL	UND	500
59	CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE	UND	500
60	CONECTOR DE PERFUR. CDP-95	UND	100
61	CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP-70	UND	1200
62	CONECTOR DUPLO DE Aterr. GTDU	UND	100
63	CONTACTOR MONOFASICO	UND	20
64	CONTACTOR TRIFASICO	UND	20
65	CORDAO PARALELO 2X1,50MM BR	UND	1000
66	CORDAO PARALELO 2X2,50MM BR	UND	1000
67	CORDÃO PARALELO 2X4,00MMBR	UND	500
68	DISJ. TRIF. CAIXA 150A	UND	2
69	DISJ. TRIF. CAIXA 250A	UND	2
70	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A	UND	10
71	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A	UND	20
72	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A	UND	20
73	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A	UND	20
74	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A	UND	20
75	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 70A	UND	20
76	DISJ.MONOF.DIN CRUVA C 50A	UND	10
77	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 16A	UND	50
78	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 20A	UND	50
79	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 25A	UND	50
80	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 32A	UND	50
81	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 40A	UND	50
82	DISJ.MONOT.DIN CURVA C 10A	UND	80
83	ELETRODUTO PVC ROSCA 1'' -3MT	UND	100
84	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2''-3MT	UND	100
85	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4''-3MT	UND	100
86	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4''-3MT	UND	100
87	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM-1/2'' C/3MT-KRONA	UND	100
88	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM-3/4'' C/3MT-KRONA	UND	100
89	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM-3/4"	UND	100
90	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM-3/4"	UND	100
91	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 3.90X6.60	UND	2
92	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 4.20X7.20	UND	2
93	FECHO DE AÇO PARA FITA	UND	250
94	FITA DE AÇO PARA POSTE	MT	300
95	FITA DE AUTA FUSÃO 10MTS	UND	40
96	FITA ISOL. 20MT IMPERIAL	UND	200
97	FITA ISOL. 20MT SCOTCH 33+	UND	200
98	FITA ISOL. CLASSE A 20MT	UND	200
99	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28	UND	40
100	GLOBO ESFERICO TRANSPARENTE 15X28	UND	40
101	HASTE DE TERRA 5/8-1,00MT	UND	50
102	HASTE DE TERRA 5/8-1,50MT	UND	50
103	HASTE DE TERRA 5/8-2,00 MT	UND	50
104	HASTE DE TERRA 5/8-2,40MT	UND	50
105	INT. 1 TEC SIST. X BR	UND	250
106	INT. 2 TEC SIST. X BR	UND	250
107	INT. 3 TEC SIST. X BR	UND	250
108	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR	UND	250
109	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	300
110	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	300
111	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UND	300
112	ISOL. DE ROLD.PORC. 76X76	UND	50
113	LAMPADA ELET. 45W AFP BR	UND	60
114	LAMPADA LED BULBO 20W	UND	200
115	LAMPADA LED BULBO 30W	UND	4000
116	LAMPADA LED BULBO 40W	UND	500
117	LAMPADA LED BULBO 50W	UND	100
118	LAMPADA LED BULDO 12W	UND	200
119	LAMPADA LED BULDO 15W	UND	2000
120	LAMPADA LED BULDO 9W	UND	100
121	LAMPADA TUBULAR DE LED 09W	UND	200
122	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UND	200
123	LAMPADA VAPOR MET. HPIT 1000W	UND	10
124	LAMPADA VAPOR MET. HPIT 2.000W 380V	UND	10
125	LAMPADA VAPOR METALICO 250W COM BASE E-40	UND	50
126	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE	UND	500
127	LUMINARIA LED EMB/SOB 18W	UND	100

128	LUMINARIA LED EMB/SOB 24W	UND	100
129	LUMINARIA LED SLIM 18/20W	UND	100
130	LUMINARIA LED SLIM 36/40W	UND	100
131	LUMINARIA LED SLIM 72W 2.40CM	UND	100
132	LUMINARIA P/POSTE LED 100W 9.000 LUMENS	UND	100
133	LUMINARIA P/POSTE LED 150W 13.500 LUMENS	UND	100
134	LUMINARIA P/POSTE LED 200W 18.000 LUMENS	UND	100
135	LUMINARIA P/POSTE LED 240W 24.000 LUMENS	UND	100
136	LUMINARIA P/POSTE LED 50W 4,550 LUMENS	UND	100
137	LUMINARIA PUBLICA ALUMINIO ABERTA BOCAL E-27	UND	200
138	LUMINARIA PUBLICA ALUMINIO ABERTA BOCAL E-40	UND	200
139	LUMINARIA TARTARUGA EM PVC	UND	100
140	LUMINARIA TRATARUGA LED	UND	100
141	LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM	UND	4
142	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V	PAR	6
143	LUVA PVC ROSCA 3/4	UND	100
144	LUVA PVC ROSCA "1"	UND	100
145	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"	UND	50
146	LUVA PVC ROSCA 1.1/4"	UND	50
147	MANGUEIRA LED	UND	2000
148	MAQUINA DE FITA DE POSTE(TIPO FUSIMEC)	UND	2
149	PARAF. GALV. 1/2X10-12X250MM	UND	150
150	PARAF. GALV. 1/2X10-12X350MM	UND	100
151	PARAF. GALV. 1/2X8-12X200MM	UND	100
152	PLACA CEGA 4X2 BR	UND	250
153	PLACA CEGA 4X4 BR	UND	200
154	PLUG C/ TRES PINOS P/ COMPUTADOR	UND	10
155	PROJETOR ALUM C/LAT. CHAPA 1000W PQ	UND	10
156	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 2.0000W E-40	UND	10
157	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E-40	UND	10
158	QUADRO DISJT. PVC PARA 3/4 DISJ DIN.	UND	10
159	QUADRO DISJT. PVC PARA 6/8 DISJ DIN.	UND	10
160	QUADRO DIST. PVC PARA 12/16 DISJ. DIN	UND	10
161	QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	UND	40

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GILVAN FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X300 PACOTE C/100		PCT	20		
2	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200 PACOTE C/100		PCT	20		
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200 PACOTE C/100		PCT	20		
4	ABRAÇADEIRA TMC 20MM		UND	100		
5	ABRAÇADEIRA TMC 25MM		UND	100		
6	ABRAÇADEIRA TMC 32MM		UND	100		
7	ALÇA CONECTOR PERF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM		UND	100		
8	ALÇA CONECTOR PERF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM		UND	100		
9	ALÇA CONECTOR PERF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM		UND	100		
10	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL		UND	4		
11	ALICATE P/ELETRICISTA UNIVERSAL "8" 1000V		UND	15		
12	ARMAÇÃO 2X2 GALV. PESADA		UND	50		
13	ARMAÇÃO V I SEMI PESADA		UND	50		
14	ARRUELA GALV. QD. 38X38 5/8 1.1/2"		UND	250		
15	BASE P/RELÉ		UND	1200		
16	BOCAL C/RABICHO ENERB.		UND	300		
17	BOCAL DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W		UND	300		
18	BOCAL PORCELANA E40		UND	200		
19	BOCAL PORCELANA E27		UND	1000		
20	BRAÇO P/POSTE 2,00 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO		UND	40		
21	BRAÇO P/POSTE 2,50 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO		UND	40		
22	BRAÇO P/POSTE 3,0 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO		UND	40		
23	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1MT 3/4		UND	200		
24	CABO 1KV 6,00MM		MT	800		
25	CABO 1KV 10,00MM		MT	1000		
26	CABO 1KV 16,00MM		MT	400		
27	CABO 1KV 25,00MM		MT	200		
28	CABO FLEX 6,00MM 750V		MT	2000		
29	CABO FLEX. 1,50MM 750V CLASSE 4 VM.-15,5A		MT	2000		
30	CABO FLEX. 2,50MM 750V CLASSE 4 AM-21A		MT	4000		
31	CABO FLEX. 4,00MM 750V CLASSE 4 PT-28A		MT	1500		
32	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM		MT	1000		
33	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM		MT	1000		
34	CABO MULTIPLEX 4X1X16MM		MT	1000		
35	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM		MT	500		
36	CABO PP 2X10,00MM 750V		MT	100		
37	CABO PP 2X1,5MM 750V		MT	1000		
38	CABO PP 2X2,50MM 750V		MT	800		
39	CABO PP 2X4,00MM 750V		MT	200		

40	CABO PP 2X6,00MM 750V		MT	200		
41	CABO PP 4X4,00MM 750V		MT	200		
42	CABO PP 4X6,00MM 750V		MT	200		
43	CABO PP 3X1,5MM 750V		MT	300		
44	CAIXA 4X2 SOBREPOR		UND	350		
45	CAIXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A ESTRUTURA PVC		UND	6		
46	CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO		UND	40		
47	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA		UND	20		
48	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA		UND	20		
49	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4X2 AM		UND	1500		
50	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4X4 AM		UND	400		
51	CANALETA ADESIVA 10X20 BRANCA		UND	200		
52	CANALETA ADESIVA 20X20 BR		UND	50		
53	CANALETA ADESIVA 30X30 BR		UND	50		
54	CANALETA ADESIVA 50X50 BR		UND	50		
55	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA ABDOMINAL		UND	4		
56	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA PARAQUEDISTA		UND	4		
57	CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III		UND	500		
58	CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL		UND	500		
59	CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE		UND	500		
60	CONECTOR DE PERFUR. CDP-95		UND	100		
61	CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP-70		UND	1200		
62	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU		UND	100		
63	CONTACTOR MONOFASICO		UND	20		
64	CONTACTOR TRIFASICO		UND	20		
65	CORDAO PARALELO 2X1,50MM BR		UND	1000		
66	CORDAO PARALELO 2X2,50MM BR		UND	1000		
67	CORDÃO PARALELO 2X4,00MMBR		UND	500		
68	DISJ. TRIF. CAIXA 150A		UND	2		
69	DISJ. TRIF. CAIXA 250A		UND	2		
70	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A		UND	10		
71	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A		UND	20		
72	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A		UND	20		
73	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A		UND	20		
74	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A		UND	20		
75	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 70A		UND	20		
76	DISJ.MONOF.DIN CRUVA C 50A		UND	10		
77	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 16A		UND	50		
78	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 20A		UND	50		
79	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 25A		UND	50		
80	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 32A		UND	50		
81	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 40A		UND	50		
82	DISJ.MONOT.DIN CURVA C 10A		UND	80		
83	ELETRODUTO PVC ROSCA 1'' -3MT		UND	100		
84	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2''-3MT		UND	100		
85	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4''-3MT		UND	100		
86	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4''-3MT		UND	100		
87	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM-1/2'' C/3MT-KRONA		UND	100		
88	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM-3/4'' C/3MT-KRONA		UND	100		
89	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM-3/4"		UND	100		
90	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM-3/4"		UND	100		
91	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 3.90X6.60		UND	2		
92	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 4.20X7.20		UND	2		
93	FECHO DE AÇO PARA FITA		UND	250		
94	FITA DE AÇO PARA POSTE		MT	300		
95	FITA DE AUTA FUSÃO 10MTS		UND	40		
96	FITA ISOL. 20MT IMPERIAL		UND	200		
97	FITA ISOL. 20MT SCOTCH 33+		UND	200		
98	FITA ISOL. CLASSE A 20MT		UND	200		
99	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28		UND	40		
100	GLOBO ESFERICO TRANSPARENTE 15X28		UND	40		
101	HASTE DE TERRA 5/8-1,00MT		UND	50		
102	HASTE DE TERRA 5/8-1,50MT		UND	50		
103	HASTE DE TERRA 5/8-2,00 MT		UND	50		
104	HASTE DE TERRA 5/8-2,40MT		UND	50		
105	INT. 1 TEC SIST. X BR		UND	250		
106	INT. 2 TEC SIST. X BR		UND	250		
107	INT. 3 TEC SIST. X BR		UND	250		
108	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR		UND	250		
109	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA		UND	300		
110	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA		UND	300		
111	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO		UND	300		

112	ISOL. DE ROLD.PORC. 76X76		UND	50		
113	LAMPADA ELET. 45W AFP BR		UND	60		
114	LAMPADA LED BULBO 20W		UND	200		
115	LAMPADA LED BULBO 30W		UND	4000		
116	LAMPADA LED BULBO 40W		UND	500		
117	LAMPADA LED BULBO 50W		UND	100		
118	LAMPADA LED BULDO 12W		UND	200		
119	LAMPADA LED BULDO 15W		UND	2000		
120	LAMPADA LED BULDO 9W		UND	100		
121	LAMPADA TUBULAR DE LED 09W		UND	200		
122	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W		UND	200		
123	LAMPADA VAPOR MET. HPIT 1000W		UND	10		
124	LAMPADA VAPOR MET. HPIT 2.000W 380V		UND	10		
125	LAMPADA VAPOR METALICO 250W COM BASE E-40		UND	50		
126	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE		UND	500		
127	LUMINARIA LED EMB/SOB 18W		UND	100		
128	LUMINARIA LED EMB/SOB 24W		UND	100		
129	LUMINARIA LED SLIM 18/20W		UND	100		
130	LUMINARIA LED SLIM 36/40W		UND	100		
131	LUMINARIA LED SLIM 72W 2.40CM		UND	100		
132	LUMINARIA P/POSTE LED 100W 9.000 LUMENS		UND	100		
133	LUMINARIA P/POSTE LED 150W 13.500 LUMENS		UND	100		
134	LUMINARIA P/POSTE LED 200W 18.000 LUMENS		UND	100		
135	LUMINARIA P/POSTE LED 240W 24.000 LUMENS		UND	100		
136	LUMINARIA P/POSTE LED 50W 4,550 LUMENS		UND	100		
137	LUMINARIA PUBLICA ALUMINIO ABERTA BOCAL E-27		UND	200		
138	LUMINARIA PUBLICA ALUMINIO ABERTA BOCAL E-40		UND	200		
139	LUMINARIA TARTARUGA EM PVC		UND	100		
140	LUMINARIA TRATARUGA LED		UND	100		
141	LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM		UND	4		
142	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V		PAR	6		
143	LUVA PVC ROSCA 3/4		UND	100		
144	LUVA PVC ROSCA "1"		UND	100		
145	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"		UND	50		
146	LUVA PVC ROSCA 1.1/4"		UND	50		
147	MANGUEIRA LED		UND	2000		
148	MAQUINA DE FITA DE POSTE(TIPO FUSIMEC)		UND	2		
149	PARAF. GALV. 1/2X10-12X250MM		UND	150		
150	PARAF. GALV. 1/2X10-12X350MM		UND	100		
151	PARAF. GALV. 1/2X8-12X200MM		UND	100		
152	PLACA CEGA 4X2 BR		UND	250		
153	PLACA CEGA 4X4 BR		UND	200		
154	PLUG C/ TRES PINOS P/ COMPUTADOR		UND	10		
155	PROJETOR ALUM C/LAT. CHAPA 1000W PQ		UND	10		
156	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 2.0000W E-40		UND	10		
157	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E-40		UND	10		
158	QUADRO DISJT. PVC PARA 3/4 DISJ DIN.		UND	10		
159	QUADRO DISJT. PVC PARA 6/8 DISJ DIN.		UND	10		
160	QUADRO DIST. PVC PARA 12/16 DISJ. DIN		UND	10		
161	QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL		UND	40		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mogéiro antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02.040 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE/FMS 02.050 SEC. DE ACAO SOCIAL/FMAS 02.060 SEC DE IND. COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeirol - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....